

Página 1 de 40Página 2 de 40

2.3 - Para fins de candidaturas e convocação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, o PMJ promoverá o Curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicados através do Edital, com finalidade única e exclusiva de cumprir o curso, sob a supervisão do Agente Público;

2.4 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que residem e o endereço completo, bem como apresentar o endereço atualizado, sob pena de anulação da inscrição;

2.5 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir no localidade (bairro/distrito), a localidade em que residir conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita positivamente no ato da inscrição, mediante apresentação de documento comprobatório, e no momento da inscrição, conforme o Edital, no caso de 13507400, sob pena de desclassificação do Concurso Público.

CARGO	Nº de vagas	Área territorial de abrangência em que pretende atuar
Agente Comunitário de Saúde	01	ÁREA TERRITORIAL DO NOROCCIDENTAL
Agente Comunitário de Saúde	01	ÁREA DO SUDOESTE
Agente Comunitário de Saúde	01	ÁREA DO SUDOESTE
Agente Comunitário de Saúde	01	ÁREA LITORAL

2.6 - Quando não houver inscrição de candidatos no município de Laranjeiras do Sul, o cargo será extinto.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 Os requisitos básicos para o cargo de Agente no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Laranjeiras do Sul;

b) ter mais de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício das diretas políticas;

d) ser julgado APTO fisicamente e moralmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) possuir a escolaridade exigida para o cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal, municipal, para fins de verificação do acúmulo público de cargo;

g) a qualificação como o obrigados legais do cargo;

h) não haver sofrido sanção imposta por decisão de exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso;

j) ter bom comportamento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, e ser expedida pelo local da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender a demais exigências contidas neste Edital.

3.2 Os requisitos específicos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão publicados no Município de Laranjeiras do Sul, PR.

Page 3 de 40Página 5 de 40Página 6 de 40Página 7 de 40Página 9 de 40

10 de 40

Página 13 de 40

Volume 14, no. 40

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 05.587.622/0001-12
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (SRP) Nº. 63/2018-PMV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 63/2018-PMV** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, CARRETAS E PULVERIZADOR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 861955/2017/MAF/CAIXA, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, de acordo com a ata e parecer jurídico, e **ADJUDICAÇÃO** às empresas: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.344.856/0001-54, no valor total de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); **INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.824.499/0001-51, no valor total de **R\$ 19.985,00** (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais); **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS ME**, inscrita no CNPJ nº 80.577.794/0001-90, no valor total de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Virmond, 21 de janeiro de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85530-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração, o servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ WITTMANN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.990.266-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 027.227.929-7, ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária, com subsídio de Agente Político, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de janeiro de 2019.

Subirmar
JOSÉ LUIZ WITTMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85530-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º - Fica exoneração, o servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ALTAIR FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.730.769-66 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 706.267.749-34 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização e Recuperação Fiscal, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de janeiro de 2019.

Subirmar
JOSÉ LUIZ WITTMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: centat@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 04/2019
DATA: 31/01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, o retorno da licença ao Vereador **JOSÉ LUIZ WITTMANN**, nos termos do art. 256 do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme comunicação de retorno protocolada pelo vereador, devendo retornar ao exercício de vereança em 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de fevereiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 31 de janeiro de 2019.

CLÉANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara

COMUNICAÇÃO

Ilmo. Sr (a)
CLÉANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara
Nova Laranjeiras/PR

José Luiz Wittmann, brasileiro, vereador licenciado e investido no cargo de Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária, vem por meio deste, em conformidade com o artigo 256 do Regimento Interno, comunicar que retornará às atividades da vereança em 1º de fevereiro de 2019.

Desde já comunico que estarei presente na Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2019 e solicito que este comunicado seja lido em plenário para que surta os efeitos legais necessários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de janeiro de 2019.

JOSE LUIZ WITTMANN

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
RECEBIDO EM 31/01/2019
PREFEITO MUNICIPAL
PÓRTELA Nº 142015

FOZ DO JORDÃO

LEI Nº 813/2019

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos agentes Públicos e Secretários Municipais Gestão e Legislação 2017 a 2020.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º Atualiza os Subsídios dos agentes Públicos e Secretários Municipais Gestão e Legislação de 2017 a 2020, em 3,42% (três vírgula quarenta e seis por cento) utilizando-se o INPC (IBGE) acumulado de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, os quais ficam fixados nos seguintes valores mensais:

I- **Prefeito Municipal**, Subsídios de R\$ 14.568,35 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).II- **Vice-Prefeito**, Subsídios de R\$ 7.284,18 (sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezcentos centavos).III- **Secretários Municipais**, Subsídios de R\$ 5.172,81 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da lei nº 730/2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir de 01º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em Contrário.

Subirmar
JOSÉ LUIZ WITTMANN
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

